

FORMULÁRIO IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

Exmo. SR. Pr Seguridade Sc	residente da Comissão Eleitoral da BASES – Fundação Baneb de ocial
	ento no item 7.4 do Regulamento Eleitoral da BASES, segundo os le fato e de direito a seguir aduzidos.
para impugnar	, eleitor, em pleno gozo de seus direitos, aciona a Comissão Eleitoral r o candidato que compõe a chapa, devidamente ante a BASES e a essa Comissão, que concorre à eleição para o
Mer	mbro Titular do Conselho Deliberativo;
Mer	mbro Suplente do Conselho Deliberativo;
Mer	mbro Titular do Conselho Fiscal;
Mer	mbro Suplente do Conselho Fiscal;
Mer	mbro Titular da Diretoria de Seguridade;
Mer	mbro Suplente da Diretoria de Seguridade.
Não preenche os requisitos exigidos pelo Regulamento Eleitoral da BASES, não podendo ser admitido o registro da candidatura da referida chapa, sob pena de ilegalidade em nulidade do pleito.	
_	EM 6.3 do Regulamento Eleitoral da BASES são requisitos essenciais dos candidatos nas chapas para concorrem às eleições da BASES.
	"6.3 - Só poderá ser candidato Participante e/ou Assistido da BASES, desde que egresso do antigo Banco do Estado da Bahia S.A. e possuam vínculo com o Patrocinador de, pelo menos, 05 (cinco) anos, bem como atender aos requisitos definidos no artigo 35 da Lei Complementar nº 109/2001 e o artigo 3º da Resolução CNPC nº 19, de 30 de março de 2015;"
Entretanto, pela análise das chapas inscritas observa-se que o referido participante /assistido, Sr.(a), chapa nº, não preenche o requisito exigido pela legislação vigente, qual ou quais sejam:	
·	
não ter vinculação aos Planos da BASES e não estar em dia com suas obrigações;	
não possuir comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;	
ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;	
ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar;	



Rua da Grécia, 8 – Ed Serra da Raiz 9º andar – Comércio CEP: 40010-010 Salvador – Bahia – Brasil www.bases.org.br

não ser egresso do antigo Banco do Estado da Bahia S.A. e não possuir vinculo com o Patrocinador de, pelo menos, 05 (cinco) anos, cumulativamente;
prestar declaração falsa na forma da lei;
Nesta condição, é considerado inelegível não podendo seu nome figurar na composição da referida chapa nº, cujo requerimento de registro ora se impugna.
Diante do exposto, requer seja instaurado o competente processo administrativo investigatório para averiguação dos fatos ora apresentados, concedendo ao Impugnado prazo para defesa, se assim desejarem, julgando ao final pelo INDEFERIMENTO do requerimento de inscrição do(a) candidato(a), por descumprimento dos requisitos previsto no Regulamento Eleitoral da BASES.
Nestes termos,
Peço deferimento,
Salvador, de 2016
Matrícula:
CPF: